

Assunto: “Cartões de Desconto”

O Infarmed, sobre notícias relativas a iniciativas envolvendo “cartões de desconto” para aquisição de medicamentos, esclarece o seguinte:

1 - O Infarmed tomou conhecimento de algumas iniciativas de natureza semelhante às descritas nas notícias, ocorridas anteriormente às alterações efetuadas ao Estatuto do Medicamento (EM) e que neste momento estão processo de avaliação.

2 - Sobre as duas situações concretas relatadas hoje na imprensa, o Infarmed informa que já contactou as empresas visadas, solicitando toda a informação necessária à identificação dos exatos contornos das iniciativas que tenham em curso, de forma analisar a sua conformidade com a legislação atualmente em vigor.

3 - No atual enquadramento legal, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 20/2013, de 14 de fevereiro, estas iniciativas não são legalmente admissíveis, nomeadamente tendo em conta o estipulado no n.º 7 do Artigo 153.º e do n.º1 do Artigo 158.º do referido diploma (bem como as sanções nele previstas).

4 - Saliente-se, no entanto, que desde a publicação do Decreto-Lei n.º 20/2013, de 14 de fevereiro, até hoje, o Infarmed não teve conhecimento de quaisquer iniciativas semelhantes às descritas.

5 - O Infarmed irá desenvolver ações de fiscalização para identificar a ocorrência de outras situações semelhantes e, em caso de irregularidades, agirá em conformidade.

6 - Será também enviada aos agentes do circuito do medicamento uma Circular Informativa alertando-os para os limites legais da redação atual do EM, especificamente sobre este tipo de iniciativas.

7 - Quaisquer informações sobre este tipo de ações podem ser comunicadas ao Infarmed, através do seguinte endereço de e-mail: equipa.publicidade@infarmed.pt